

# Edital PIC/FEMA 2024

---

Comissão Científica

# Edital CC/IMESA n. 1/2023,

de 29 de novembro de 2023

## Seleção de Projetos/Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIC/FEMA - 2024

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Científica do IMESA, instituída por meio da Portaria n. 57/2022, torna público o Edital de seleção de candidatos para o Programa de Iniciação Científica - PIC, vigência de 10 (dez) meses no ano de 2024.

1.2. Os recursos alocados para atender a este Programa são oriundos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, mantenedora do IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

### 2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma (QUADRO 1):

<b>Cronograma</b>	<b>Prazos</b>
<b>Período de inscrição</b>	01/12/2023 a 29/01/2024
<b>Etapa 1 – Análise preliminar</b>	30/01/2024 a 31/02/2024
Divulgação dos resultados da Etapa 1	01/02/2024
Interposição de recurso sobre o resultado da Etapa 1	02/02/2024
Divulgação dos resultados da Etapa 1 após recursos	05/02/2024
<b>Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas</b>	
<b>Período de avaliações</b>	06 a 09/02/2024
Divulgação dos resultados da Etapa 2	15/02/2024
Interposição de recurso sobre o resultado	16/02/2024
Divulgação do resultado	19/02/2024

### **3. DA FINALIDADE**

3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa.

### **4. DAS LINHAS DE PESQUISAS**

4.1. O Programa de Iniciação Científica possui quatro linhas de pesquisa:

4.1.1. Ciências Exatas e da Terra;

4.1.2. Ciências Biológicas;

4.1.3. Ciências da Saúde;

4.1.4. Ciências Sociais e Aplicadas.

4.2. Os trabalhos a serem submetidos à Comissão Científica devem estar inseridos em uma dessas quatro linhas de pesquisa. A identificação da linha de pesquisa deve constar na folha de rosto do Projeto, conforme especificado nas Diretrizes do programa.

### **5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

5.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IMESA/FEMA.

5.1.2. Sobre a série, considerar:

5.1.2.1. Para estudantes de cursos em regime anual, estar matriculado e desempenhando todas as incumbências que lhe são inerentes, do primeiro ao penúltimo ano curso.

5.1.2.2. Para estudantes de cursos em regime semestral, estar matriculado e desempenhando todas as incumbências que lhe são inerentes, do primeiro ao antepenúltimo semestre do curso.

5.1.2.3. Por estudante regularmente matriculado e em dia com suas incumbências, concebe-se aquele que está frequentando as aulas e que apresenta rendimento em cada componente curricular, em nível de graduação (Ensino Superior), em um dos cursos oferecidos pelo IMESA.

5.1.3. Ter disponibilidade de tempo para dedicação às atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa.

5.1.4. Comprovar bom desempenho acadêmico, por meio de histórico escolar, considerando média anual maior que 7,0 (sete) pontos.

5.1.5. Possuir um endereço de e-mail, seja de um provedor privado ou da FEMA. É fortemente indicado possuir e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.

5.1.6. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.

5.1.7. Não possuir nenhum tipo de benefício já ofertado pela FEMA/IMESA e/ou de outro órgão estadual ou federal de fomento ao ensino, extensão e pesquisa, tais como: FIES – Financiamento Estudantil, Programa Escola da Família, Bolsa Estágio Empresa, Bolsa PIC/FEMA, Bolsa PIBITI/CNPq, PPVR – Programa de Preenchimento de Vagas Remanescentes, PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde), FEP – Financiamento Estudantil Próprio FEMA; não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.

5.1.8. Não possuir nenhuma pendência financeira junto a Instituição (FEMA), no momento da inscrição, durante o processo de avaliação dos projetos e durante o desenvolvimento da pesquisa.

5.1.9. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço:

<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

5.2. Professor Orientador que atenda aos seguintes requisitos:

5.2.1. Compor o corpo docente do IMESA.

5.2.2. Possuir titulação de Mestre ou Doutor.

5.2.3. Possuir endereço de e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.

5.2.4. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.

5.2.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

5.3. Professor Coorientador que atenda aos seguintes requisitos:

- 5.3.1. Possuir, no mínimo, título de especialista.
- 5.3.2. Coorientadores externos deverão realizar cadastro junto à Comissão Científica, submetendo, em anexo ao Projeto de Pesquisa, a Ficha de Cadastro (ANEXO I) e Termo de Ciência e Compromisso do Coorientador (ANEXO II).
- 5.3.3. Disponibilizar um endereço de e-mail para fins de comunicação entre os envolvidos.
- 5.3.4. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.3.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço:  
<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

## **6. DOS COMPROMISSOS**

- 6.1. Do estudante, do orientador e coorientador:
  - 6.1.1. Participar ativamente da execução da pesquisa.
  - 6.1.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação no que diz respeito ao envolvimento de seres humanos como participantes da pesquisa.
  - 6.1.3. Participar do Fórum Científico organizado pela Comissão Científica do IMESA.
  - 6.1.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da FEMA, incluindo, ao final do texto ou da apresentação a frase: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da FEMA, Fundação Educacional do Município de Assis".
  - 6.1.5. Comparecer às reuniões de orientação.
    - 6.1.5.1. Entende-se por reuniões de orientação aquelas realizadas no formato remoto e/ou presencial. As reuniões presenciais deverão ocorrer, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semestre.
  - 6.1.6. Preencher as avaliações de desempenho (semestral e final).
    - 6.1.6.1. As avaliações serão realizadas, na Plataforma Institucional (TEAMS), na Turma PIC 2024.
    - 6.1.6.2. Trata-se de preenchimento obrigatório a todos os pesquisadores: estudantes e orientadores.

6.1.6.3. As avaliações semestrais de desempenho deverão ser realizadas em data a ser divulgada por esta Comissão.

6.1.6.4. A avaliação final de desempenho deverá ser realizada até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024 (Plataforma TEAMS).

6.1.7. Submeter o artigo produzido, no ícone Pesquisa PIC/PIBIC/PIBIT, no Portal Acadêmico, até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024.

6.1.7.1. Os artigos resultantes de pesquisas que envolvam seres humanos devem apresentar, em anexo, o Parecer de Aprovação no CEP.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas das 10h, do dia 01 de dezembro de 2023, até às 23h59min, do dia 29 de janeiro de 2024.

7.2. A inscrição poderá ser realizada em duas modalidades: individual ou em equipe.

7.2.1. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade individual corresponde a um(a) estudante e um(a) professor(a) orientador(a).

7.2.2. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade em equipe compreende pesquisadores (de um mesmo curso ou de vários). Em se tratando de cursos diferentes deverá, necessariamente, possuir caráter interdisciplinar. A composição interdisciplinar será de livre escolha da equipe de pesquisa.

7.2.3. Cada professor poderá inscrever até 2 (dois) trabalhos na modalidade bolsista e 2 trabalhos na modalidade voluntário, independentemente da quantidade de pesquisadores envolvidos (individual ou em equipe).

7.2.4. Cada estudante poderá inscrever 1 (um) trabalho (individual ou em equipe) como bolsista e 1 (um) trabalho (individual ou em equipe) como voluntário. Poderá, também, o estudante se inscrever, na modalidade voluntária, em 2 projetos, desde que exista a anuência do(s) professor(es) orientador(es).

7.2.5. A composição da equipe deverá obedecer ao disposto no Quadro 2, a seguir:  
Quadro 2. Constituição de equipes

Quantidade de Orientadores	Quantidade de Estudantes
2	2 a 3
3	3 a 5

7.3. Os documentos deverão ser enviados via Portal Acadêmico (Área do Aluno), pelo estudante, no ícone do Programa de Iniciação Científica.

7.3.1. Para inscrições em equipe, cada estudante deverá realizar a inscrição.

7.3.2. Deverá o aluno, ainda, indicar um orientador, dentre os professores responsáveis pela pesquisa, para cada estudante da equipe.

7.3.3. É necessário que informem o mesmo título da pesquisa. No campo "Trabalho", devem assinalar a opção "Equipe".

7.4. Em se tratando de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, os candidatos deverão anexar, ao arquivo do Projeto de Pesquisa, o Comprovante de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

7.4.1. A submissão deverá ocorrer via Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

7.4.2. É de inteira responsabilidade dos pesquisadores a identificação quanto à necessidade, ou não, de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Projetos de Pesquisa submetidos, conforme o disposto neste edital, serão aceitos (ou não) para a etapa de Avaliação e Seleção.

8.2. O indeferimento da inscrição poderá ocorrer quando:

8.2.1. Um dos pesquisadores estiver suspenso por consequência de pendência anterior junto ao Programa de Iniciação Científica.

8.2.2. A composição da equipe não corresponder ao disposto no Quadro 2 deste Edital.

8.2.3. O projeto de pesquisa apresentar metodologia que envolva seres humanos sem a apresentação, em anexo, do comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil).

8.2.4. Houver informações incompletas ou ausência de informações, no ato de inscrição, a saber: a modalidade em que a pesquisa transcorrerá; os nomes dos professores e estudantes envolvidos e seus respectivos cursos; comprovante de envio à Plataforma Brasil, em cxaso0 de Pesquisa com seres humanos.

## **9. DAS BOLSAS**

9.1. São disponibilizadas 60 (sessenta) bolsas para estudantes e 60 (sessenta) bolsas para orientadores.

9.2. As bolsas serão mensais, fornecidas entre os meses de março a dezembro de 2024, compreendendo um total de 10 (dez) parcelas.

9.3. Para o estudante:

9.3.1. O valor das bolsas corresponde a 30% do valor da mensalidade.

9.3.2. Para Estudantes do curso de Medicina, a bolsa corresponderá a 10% do valor da mensalidade.

9.4. Para o professor:

9.4.1. Os valores equivalerão a 5 (cinco) horas-aula mensais e incidirão sobre a titulação do docente.

## **10. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

10.1. Etapa 1 – Análise Preliminar

10.1.1. A Etapa 1 consiste na análise documental, por meio da utilização de formulário específico (ANEXO III).

10.1.2. Esta etapa possui caráter eliminatório.

10.2. Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas

10.2.1. Na Etapa 2, os Projetos de Pesquisa serão avaliados e selecionados mediante formulários próprios e cálculos da pontuação final.

10.2.2. Os formulários utilizados serão:

10.2.2.1. Formulário de Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV).

10.2.2.2. Formulário de Índice de Rendimento Acadêmico (ANEXO V).

10.2.3. Projetos de Pesquisa que sejam avaliados com nota inferior a 7,0 (sete), no Anexo II, serão considerados reprovados.

10.2.4. A Pontuação final corresponderá à soma das notas nos três formulários citados no item 10.1 e 10.2.

10.2.4.1. Para a totalização da pontuação, será utilizado o Formulário de Pontuação Final (ANEXO VI).



## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado desta seleção será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2024, no endereço: <https://www.fema.edu.br/index.php/pesquisafema/picpesquisa>

11.2. Haverá lista de espera por ordem classificatória.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

12.1.1. Primeiramente, a pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO II);

12.1.2. Em segundo lugar, a pontuação obtida na média do estudante (ANEXO III).

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os pesquisadores poderão interpor recursos quando da divulgação do resultado de cada uma das etapas.

13.2. O prazo será de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico.

13.4. Os resultados das avaliações dos recursos serão divulgados, conforme o disposto no cronograma deste edital.

## **14. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

14.1. O texto final de conclusão da pesquisa deverá ser apresentado em forma de Artigo, conforme as Diretrizes do PIC, disponíveis no endereço: <https://www.fema.edu.br/index.php/pesquisafema/picpesquisa>

14.2. É de responsabilidade dos pesquisadores observar o calendário de atividades relativas ao PIC.

## **15. DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE**

15.1. Os orientadores poderão solicitar a substituição do estudante somente após 3 (três) meses do início da bolsa.

15.2. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível àquele anteriormente selecionado.

15.3. No caso de mudança de curso, a bolsa não acompanha o aluno.

15.4. Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico, com as devidas justificativas.

15.5. A Comissão Científica fará a análise dos pedidos de substituição, considerando a justificativa apresentada e os Formulários de Avaliação de desempenho.

## **16. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO**

16.1. Os pesquisadores poderão solicitar o cancelamento da participação no programa a qualquer tempo.

16.2. Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico, com as devidas justificativas, considerando a boa execução do cronograma da pesquisa até a data da solicitação.

## **17. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Considera-se infração, a ação, omissão ou conivência que implique a desobediência e/ou a inobservância às disposições deste Edital.

17.2. A infração é apurada em processo instaurado e conduzido pela Comissão Científica.

17.3. As penalidades a serem impostas pela Comissão Científica são as seguintes:

17.3.1. Suspensão dos envolvidos junto a este programa pelo período de 1 (um) ano.

17.3.2. Suspensão e/ou devolução integral da bolsa recebida.

## **18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

18.1. Aos estudantes, as penalidades serão aplicadas conforme o regimento discente institucional;

18.2. Aos docentes, as penalidades serão:

18.2.1. Suspensão do programa pelo período de 1 (um) ano, aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5 deste Edital.

18.2.2. A pena de devolução integral da bolsa recebida é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.6.

18.2.2.1. Em se tratando de pesquisa com seres humanos, caso os pesquisadores venham a alterar o método de pesquisa proposto e/ou não tendo sido essa pesquisa aprovada pelo CEP, haverá, também, suspensão e/ou devolução integral da bolsa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão Científica, dentro de parâmetros que primem pela ética e a valoração do processo de ensino e aprendizagem.

19.2. A respeito das decisões desta Comissão, cumpre ressaltar que são soberanas, não cabendo recurso sobre recurso.